



**GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
PCA Nº 22/2016/CONAD/CBM**

**PROCESSO Nº:** 036.000.00127/2016-4

**ÓRGÃO:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - **CBM**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2015

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

**NOME** CEL. QOBM Reginaldo Dória de Freitas  
**CPF** 394.137.135-53  
**CARGO** Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros  
**PERÍODO** 1º de janeiro a 31 de dezembro/2015

**NOME** CEL QOBM Eduardo Carlos Santos Pereira  
**CPF** 311.512.485-68  
**CARGO** Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros  
**PERÍODO** 1º de janeiro a 31 de dezembro/2015

**NOME** TEN. CEL. QOBM Luiz Henrique Melo dos Santos  
**CPF** 661.420.405-04  
**CARGO** Diretor de Logística e Finanças

**NOME** TEN QOABM Nadston Couto Silva  
**CPF** 574.568.285-04  
**CARGO** Chefe do CSMP e do Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros

Senhora Diretora da Controladoria da Administração Direta,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2015, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – **CBM**.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoantes disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, e aos **princípios da legalidade, legitimidade e economicidade**, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

## **I – DO ESCOPO DO TRABALHO**

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.

## **II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:**

### **2.1 – Dos Responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBM foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Logística e Finanças, dentro da sua respectiva competência, consoantes disposições do Art. 7º da IN/01/CGE/2014.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

## 2.2 – Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Anual do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBM, foi entregue à Controladoria-Geral do Estado, em 01 de março de 2016, composto por (01) um volume, numerado de 01 a 233 na forma estabelecida no Art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN/01/CGE/2014, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

## 2.3 – Do Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão da presente Prestação de Contas foi apresentado na forma estabelecida no Art. 9º, alínea “a”, item 1, 2 e 3, da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, conforme demonstrado às fls. 07 a 21.

## 2.4 – Do Exame dos Demonstrativos Orçamentários

O Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBM, para o exercício financeiro de 2015, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual LOA nº 7.953, de 30 de dezembro de 2014, que estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 72.136.800,00 (setenta e dois milhões, cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), conforme Quadro de Dotação por Órgão do Governo, às fls. 25 a 30.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, às fls. 31 a 35, e com os Decretos de Alteração Orçamentária, às fls. 36 a 63, e com o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, à fl. 77 a 79, respectivamente, o CBM apresentou alterações em seu orçamento, de modo que a Dotação Final totalizou R\$ 73.136.800,00 (setenta e três milhões cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	Valor
A	<b>Dotação Inicial</b>	<b>72.136.800</b>
B	Dotação Suplementar (créditos adicionais) (+)	3.906.570,13
C	Dotação Anulada (-)	2.906.570,13
D	<b>Dotação Final = (A+B-C)</b>	<b>73.136.800</b>

Quanto o Balanço Orçamentária, da Receita Arrecada e da Despesa Realizada, fl. 67, verifica-se um **déficit** orçamentário de R\$ 65.045.389,77 (sessenta e cinco milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	Valor
(+)	Receita Arrecadada	8.185.298,67
(+)	Transferências Financeiras Recebidas	4.275.262,61
(-)	Despesa Realizada	71.636.358,07
(-)	Transferências Financeiras Concedidas	5.869.592,98
=	<b>DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>(65.045.389,77)</b>





**GOVERNO DE SERGIPE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**



## 2.5 – Do Exame dos Demonstrativos Financeiros e Patrimoniais

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, o Demonstrativo das Variações Patrimoniais, à fl. 73, apresentou um **Resultado Patrimonial** positivo no valor de R\$ 1.987.243,43 (hum milhão, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), diminuindo dos Ajustes de Anos Anteriores no valor de R\$ (329.548,01) (trezentos e vinte nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e um centavo), resultou em **Resultados Acumulados positivo** de R\$ 1.657.695,42 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), registrados no Balanço Patrimonial, à fl. 69, sendo assim, o **Saldo Patrimonial** de R\$ 8.548.024,90 (oito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, vinte e quatro reais e noventa centavos) do exercício de 2014, passou para R\$ 10.265.563,21 (dez milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte um centavos) no exercício de 2015, o qual ficou evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes na conta **Saldo Patrimonial** (Lei 4.320/64) – PCASP, à fl. 71.

### 2.5.1 – Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro, em 31 de dezembro de 2015, no montante de R\$ 4.499.924,92 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte quatro reais e noventa e dois centavos), são suficientes para honrar os compromissos registrados no Passivo Financeiro, no montante de R\$ 1.679.804,62 (hum milhão, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64) – PCASP, fl. 71.

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2015 em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 115 a 187, constamos que os saldos bancários encontram-se divergindo do Balanço Patrimonial pelo Ativo Circulante na conta: Caixa e Equivalente de Caixa, à fl. 69, cuja exatidão ficou evidenciada nas Notas Explicativas, à fl. 233.

### 2.5.2 – Do Almoxarifado

Do exame do “Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis Movimentados no Almoxarifado”, à fl. 195, comparativamente com as variações sofridas, no período em análise, pela conta Estoque do Balanço Patrimonial, à fl. 69, conclui-se que as inscrições e baixas apresentadas no Demonstrativo sintético supracitado foram devidamente contabilizadas.

O saldo total no valor de R\$ 241.084,66 (duzentos e quarenta e um mil, oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) apresentado no Inventário Físico dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis do Almoxarifado, às fls. 196 a 205, está em conformidade com o saldo atual apresentado no Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis Movimentados no Almoxarifado, à fl. 195, e com o saldo da conta Estoques apresentado no Relatório Contábil, à fl. 91.

### 2.5.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis

O saldo total no valor de R\$ 2.742.764,16 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), apresentado no Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos, Anexo X, na forma da Instrução Normativa nº



**GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**



IN/01/CGE/2014, às fls. 206 a 209, confere com o valor apresentado no Balancete Contábil, à fl. 92.

Ressaltamos que com a implantação do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), as entradas na conta nº 1.1.5.6.0.00.00, referente ao almoxarifado, bem como a conta nº 1.2.3.1.0.00.00, referente a aquisição de bens móveis, por se tratarem de fatos permutativos, não irão ser contabilizados na Demonstração das Variações Patrimoniais, conforme Nota Explicativa, à fl.233.

O saldo total no valor de R\$ 5.902,01 (cinco mil, novecentos e dois reais e um centavo) apresentado no Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos, na forma do Anexo XI, da Instrução Normativa nº IN/01/CGE/2014, à fl. 211, confere com obras e instalações, do Demonstrativo Contábil da Execução Orçamentária à fl. 79 bem como na conta de bens imóveis no Relatório Balancete Contábil à fl. 92.

#### **2.5.4 – Do Passivo**

O saldo para o exercício seguinte apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante, à fl. 088, no valor de R\$ 1.670.907,04 (hum milhão, seiscentos e setenta mil, e novecentos e sete reais e quatro centavos), confere com o valor demonstrado no Relatório de Balancete Contábil, à fl.108.

Ao examinar os registros de RESTOS A PAGAR do I-GESP/SEFAZ e confrontá-los com as informações do SISAP/AUDITOR/TCE, do exercício de 2015, constatou-se, que houve divergências nos registros desse Órgão, conforme documentos, às fls. 188 a 193, cujas inconsistências foram justificadas, por meio da Nota Explicativa, às fl. 233, que passa fazer parte integrante do Processo de Prestação de Contas Anual do CBM/SE.

#### **2.5.5 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional**

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas 2015, à fl. 112, e registra o valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos Atos, Programas, Obras, Serviços e Campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 114, e registra que não houve movimento no exercício de 2015, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014.

#### **2.5.6 – Do Plano de Providências Permanente – PPP**

O Anexo V - Plano de Providências Permanente - PPP, às fls. 22 a 24, demonstra as recomendações formuladas pela Controladoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e as respectivas soluções adotadas por esta entidade, durante o exercício de 2015.



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



### III – DA DECLARAÇÃO DE RENDA

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega das Declarações de Bens e Rendas dos Gestores e Ordenadores de Despesas, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2015, ano-calendário 2014, foi anexada ao processo de Prestação de Contas, do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, às fls. 224 a 226.

### IV - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Consta deste Processo de Prestação de Contas Anual a declaração do Ordenador de Despesas, fl. 231, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 9º, alínea “g”, item 3, da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014.

### V – DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas, não foi emitida nenhuma diligência, no entanto, por meio de contato telefônico com o Agente Responsável foi suficiente para sanar as impropriedades formais desse Processo.

### VI – DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBM, às fls. 01 a 233, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Anual, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da **legalidade, legitimidade e economicidade**.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de **Parecer de Regularidade** sobre o Processo desta Prestação de Contas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBM, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 31 de março de 2016.

*Mariana Santos Dias*  
**Mariana Santos Dias**  
Assessora da AT/CGE

Administradora - CRA/SE 3942-01



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**ÓRGÃO** : Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBM  
**PROCESSO** : 036.000.00127/2016-4  
**AGENTES RESPONSÁVEIS** :  
**NOME** : **CEL. QOBM Reginaldo Dória de Freitas**  
**CPF** : 394.137.135-53  
**NOME** : **CEL. QOBM Eduardo Carlos Santos Pereira**  
**CPF** : 311.512.485-68  
**NOME** : **MAJ.QOBM Luiz Henrique Melo dos Santos**  
**CPF** : 661.420.405-04  
**NOME** : **TEN. QOBM Nadston Couto Silva**  
**CPF** : 574.568.285-04

**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 22/2016/CONAD**

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBM, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA nº 22/2016/CONAD/CBM, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBM, referente ao exercício/2015.

Aracaju, 31 de março de 2016.

  
**IOLANDA CARDOSO DE MELO**  
Diretora da Controladoria da Administração Direta  
Contadora - CRC-SE 2.354



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**PROCESSO** : 036.000.000127/2016-4  
**RELATÓRIO Nº** : PCA nº 22/2016/CONAD/CBM  
**PERÍODO** : 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015  
**ÓRGÃO** : Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBM  
**AGENTES RESPONSÁVEIS** :  
**NOME** : **CEL. QOBM Reginaldo Dória de Freitas**  
**CPF** : 394.137.135-53  
**NOME** : **CEL. QOBM Eduardo Carlos Santos Pereira**  
**CPF** : 311.512.485-68  
**NOME** : **MAJ. QOBM Luiz Henrique Melo dos Santos**  
**CPF** : 661.420.405-04  
**NOME** : **TEN. QOBM Nadston Couto Silva**  
**CPF** : 574.568.285-04

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria nº 22/2016/CONAD, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBM, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015; cujo processo deverá ser restituído ao respectivo Gestor, para fins de remessa ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 31 de março de 2016.

  
**ADINELSON ALVES DA SILVA**  
Controladoria-Geral do Estado  
Secretário-Chefe